PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 097/13 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC. Nº 21/10/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se à abertura de crédito suplementar para aplicar em reforço orçamentário na Secretaria Municipal de Educação.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

CM - 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 26/10/13

PROJETO DE LEI Nº 097/110 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, destinado a reforço orçamentário na Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0045 2.075 – Programa de Benefícios ao Trabalhador		
3.3.90.39 – 142 – Serv. Terceiros.....	R$-	100.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – Fundeb Ensino Fundamental – 40%		
3.1.90.11 – 129 – Vencimentos.....	R$-	750.000,00
3.1.90.13 – 130 – Obrigações Patronais.....	R$-	200.000,00
02 07 0..12 365 0160 2.048 – Fundeb Creche – 40%		
3.1.90.11 – 105 – Vencimentos.....	R$-	700.000,00
3.1.90.13 – 106 – Obrigações Patronais.....	R$-	100.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – Fundeb Pré Escola – 60%		
3.1.90.11 – 115 – Vencimentos.....	R$-	150.000,00
Total.....	R$-	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Habitação

02 10 01.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – 163 – Obras e Instalações...	R$-	450.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Ensino Fundamental		
02 07 01.12 361 0150 2.076 – 3.3.90.30 – 064 – Material de Consumo.	R$-	150.000,00
02 07 01.12 361 0045 2.075 – 3.3.90.39 – 057 – Serviços Terceiros.....	R$-	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 097 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.
Fls.02

Ensino Infantil
Ensino Infantil

02 07 03.12 365 0160 1.047 – 4.4.90.51 – 074 – Obras e Instalações..	R$-	865.000,00
02 07 03.12 365 0160 1.084 – 4.4.90.52 – 076 – Equipamentos.....	R$-	150.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.11 – 078 – Vencimentos.....	R$-	155.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.1.90.11 – 086 – Vencimentos.....	R$-	100.000,00
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 3.1.90.13 – 087 – Obrigações Patronais.	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	2.000.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 04
PROC. Nº PC 110/13